



# Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

LEI Nº 1176, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

**“Institui a Semana Municipal de Valorização da Vida e dá outras providencias.”**

**GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO**, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Instituída a Semana Municipal de Valorização da Vida, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, Dia Mundial de prevenção ao Suicídio.

**Art. 2º** - A semana a que se refere o art. 1º fica incluída no calendário oficial de eventos da Secretaria de Saúde e Educação

**Art. 3º** - A Semana Municipal de Valorização da Vida tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando a dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de suicídios.

Parágrafo único. A Semana Municipal de Valorização da Vida tem como diretrizes:

I - alertar a população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, utilizando veículos de comunicação de grande acesso à população;

II - promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto;

III - elaborar e distribuir cartilhas didáticas para as secretarias do município, bem como o pronto socorro, os PSFs, Escolas de ensino fundamental e médio, capacitando servidores públicos para lidar com pessoas que tenham pensamentos suicidas.



# **Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus**

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 11 de outubro de 2019.

**GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO**

**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.